



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Prorrogações	4
Errata	4
Poder Legislativo	4
Comunicados	4
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.510/2.022. DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO: *Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Orçamentário de 2.022 e dá providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

DECRETA:

DA EMISSÃO E DOS SALDOS DE EMPENHO DE 2.022.

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir das 17h (dezessete horas) do dia 24 de Outubro de 2.022, exceto para as despesas autorizadas pelo Gabinete do Prefeito/Secretaria de Finanças/ Departamento de Finanças.

§1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo:

As despesas com pessoal e encargos sociais;

II - As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - Os compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação.

V - As despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

§ 2º - O Setor de Contabilidade efetuará o recolhimento do total de saldo de cotas orçamentárias não utilizadas até a data estabelecida no “caput” deste Artigo.

§ 3º - Novas liberações de cotas que impliquem aumento do saldo total disponível para empenho somente serão realizadas mediante autorização do Gabinete do Prefeito e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária.

§ 4º - As Notas de Empenho relativas às despesas autorizadas pelo Gabinete do Prefeito deverão ser emitidas até às 17h (dezessete horas) do dia 16 de Dezembro de 2.022.

§ 5º - Os titulares dos órgãos e Unidades Orçamentárias, juntamente com o Setor de Contabilidade promoverão o cancelamento dos saldos de empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de reserva até o dia 22 de Dezembro de 2.022.

Art. 2º A emissão das Notas de Liquidação ocorrerá normalmente até o dia 29 de Dezembro de 2.022.

DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Art. 3º Caberá ao Departamento de Finanças estabelecer, se for o caso, limites de saldo de empenhos, por Unidade Orçamentária, que poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização e receitas.

§ 1º - Com base nos limites de saldo de empenhos estabelecidos nos termos do “caput” deste Artigo, caberá às Unidades Orçamentárias, até o dia 30 de Dezembro de 2.022, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados que ultrapassem os limites fixados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2 - O saldo de empenhos que exceder o limite estabelecido pelo Departamento de Finanças e não cancelado pelas Unidades Orçamentárias será cancelado pelo Setor de Contabilidade, em ordem decrescente de valor de Nota de Empenho emitida até que seja atingido o limite fixado pelo Departamento de Finanças.

Art. 4º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2.022, serão automaticamente anulados em 31 de Dezembro de 2.022, para todos os fins, exceto quando:

I - Estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de Janeiro de 2.023;

II- Vencido o prazo de que trata o inciso I deste Artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de Janeiro de 2.023;

III - Se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.

§ 1º - Os saldos das Notas de Empenho de despesas não anuladas com base no “caput” deste Artigo serão inscritos em Restos a Pagar não processados e terão validade até o dia 31 de Janeiro de 2.023, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º - Os saldos das Notas de Empenho que atendam as condições previstas nos incisos I e II do “caput” deste Artigo somente serão inscritos em Restos a Pagar no caso de encaminhamento das justificativas, até às 17h (dezessete horas) do dia 22 de Dezembro de 2.022, ao Setor de Contabilidade.

§ 3º - Os saldos das Notas de Empenho anulados nos termos do “caput” deste Artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária até o dia 31 de Dezembro de 2.022.

DA EXECUÇÃO E/OU CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2.022 terão validade até o dia 31 de Janeiro de 2.023, quando serão automaticamente anulados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 3 de 5

permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º - Os Restos a Pagar anulados nos termos do "Caput" deste Artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2.023.

§ 2º - O Setor de Contabilidade, fica autorizado a promover o cancelamento dos Restos a Pagar não processados do exercício de 2.021 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

29 de Setembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº. 9.640.

29 DE SETEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora **FLORENTINA DE CARES FRANCISCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 35.193.603-8 e do PIS. nº. 19051311098, residente e domiciliada na Rua João Manoel Fernandes, nº. 374, Vila São Vicente, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **OPERADOR BRAÇAL, 30** (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, sendo **10** (dez) dias relativo ao período aquisitivo de 10 de Março de 2.020 a 09 de Março de 2.021 e **20** (vinte) dias relativo ao período aquisitivo de 10 de Março de 2.021 a 09 de Março de 2.022, a serem satirizadas de 26 de Setembro a 25 de Outubro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

29 de Setembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº. 9.641.

29 DE SETEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora **LAIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 56,794,310-0 e do PIS. nº. 190.61975.49-5, residente e domiciliada na Rua Valdemar Ferreira Peixoto, nº. 15, Jardim Tropical, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIS, 08** (oito) dias de **LICENÇA GALA**, no período de 24 de Setembro a 01 de Outubro de 2.022, com base no Art. 100, da Lei Complementar nº. 2.235 de 09 de Dezembro de 2.021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Américo de Campos).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

29 de Setembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº. 9.642.

29 DE SETEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora **WANDA PAULA MARQUES ARROYO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 40.535.660-2 e do PIS. nº. 128.14549.17-2, residente e domiciliada na Rua José Batista de Souza, nº. 673, Vila Piacenti, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, 20** (vinte) dias de **FÉRIAS** regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2.021 a 15 de Julho de 2.022, a serem satirizadas de 03 a 22 de Outubro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

29 de Setembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 4 de 5

Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº. 9.643.

29 DE SETEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora **SUELI PECHOTO DE MELO BELILA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.690.418 e do PIS. nº. 209.29020.74-4, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora aparecida, nº. 676, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF. FRANCISCO DE VILAR HORTA, 15** (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, 1º bloco, 3º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2.007 a 08 de Fevereiro 2.012, a serem satirizadas do dia 03 a 17 de Outubro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
29 de Setembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMO PRORROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Rosinaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Martinez & Carvalho Informática Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 14.908.157./0001-24, com sede na Rua Carmem Rodrigues Basi, nº 1500, Parque Cidade Jardim, CEP - 15.503-538 na cidade de Votuporanga-SP neste ato representada pelo Senhor Leonardo de Carvalho Martinez, solteiro, brasileiro, empresário, portador do R.G. 33.457.942.-9, e CPF 355.898.548-65, residente e domiciliado na Rua Minas

Gerais, nº 436, Bairro Jardim Igapira, CEP - 15540-000 na cidade de Alvares Florence-SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 21 de outubro de 2022, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e reajustados o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo **IGP-MFGV**, no percentual de 8,5875%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 10.750,16 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 129.001,92 (cento e vinte e nove mil, um real e noventa e dois centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Rosenaldo Rodrigues

-Prefeita Municipal-

Contratante

MARTINEZ & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA - EPP

SR. LEONARDO DE CARVALHO MARTINEZ

Contratada

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº. 9.636, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.022, PUBLICADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2.022 NA PÁGINA 02.

ONDE SE LÊ

..., cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LEIA-SE**

..., cargo de **SERVENTE - NÍVEL I,**

Américo de Campos/SP, 03 de Outubro de 2.022.

ERRATA

PORTARIA Nº. 9.638, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.022, PUBLICADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2.022 NA PÁGINA 03.

ONDE SE LÊ

..., cargo de **AGENTE DE VETORES - SUCEN,**

LEIA-SE

..., cargo de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PESSOAL,**

Américo de Campos/SP, 03 de Outubro de 2.022.

PODER LEGISLATIVO

Comunicados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 5 de 5

Audiência Pública

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, **CONVIDA** Vossa Senhoria para a Audiência Pública, que fará realizar no próximo dia 04 de Outubro de 2022, às 19h30min, em suas dependências à Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 928, para conhecimento, avaliação e sugestão, para o seguinte:

1 - Projeto de Lei nº. 077/2022, autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº. 078/2022, autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº. 079/2022, autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Desde já agradecemos a sua presença.

Américo de Campos(SP), 03 de Outubro de 2022.-

LUIZ CARLOS FORMAGI

Presidente da Câmara



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aa00-6f84-0572-d098



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1461, ano VIII, veiculado em 03 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF ***655898**) em 03/10/2022 às 18:16:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aa00-6f84-0572-d098>